

1.964

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

(Autoria: Mesa Diretora)

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

Art. 1º. Concede aos servidores do Poder Legislativo Municipal aumento real, com aplicação do índice de 0,38% (trinta e oito décimos de milésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O reajuste é extensivo às funções gratificadas e gratificações estabelecidas na legislação municipal, aos servidores contratados de forma emergencial.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal civil, constantes do Orçamento Geral do Município de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos de forma retroativa a partir de 01 de março de 2019.

SALA DO PLENÁRIO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.



VILSON ALTMANN,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Câm. Mun. de Sto. Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 18/03/2019

Ver. VILSON ALTMANN
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


A proposição do atual Projeto de Lei Legislativo nº 001/2019 o qual "CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO", busca atualizar os valores dos vencimentos dos servidores desta casa legislativa.

Em razão da previsão Constitucional contida no Art. 37, X da Constituição Federal de 1988, necessária a reposição salarial.

Ainda, tendo em vista que o Poder Executivo concedeu o mesmo índice (0,38% trinta e oito décimos de milésimos por cento), aos servidores daquele poder, necessário que seja aplicada a mesma atualização sem distinção de índices.

Por este motivo, necessária a aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo a fim de que se possa conceder o referido aumento.

Santo Antônio do Planalto/RS, 18 de março de 2019.



VILSON ALTMANN

Vereador Presidente